

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1159/2019

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede à Av. Dr. Vital Soares nº 268 1º andar Centro, CNPJ/MF nº 13.782.461/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito, Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA e a EMPRESA **PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.633.418/0001-88, situada à Rua Levindo Garcia Leal, nº 625, Quadra Lote 02, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador de documento de identidade nº 1011097095 SSP/BA, CPF/MF nº 829.480.545-91 doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2019, resolvem e acordam na celebração do presente termo aditivo ao instrumento contratual, visando a alteração do cronograma físico-financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para construção de 03 (três) praças públicas na zona rural deste município (distrito de Lagoa Clara e povoados de Canto e Rua do Escritório), obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Tomada de Preços nº 0003/2019 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual, com fundamento no Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 as partes vêm restabelecer o prazo de vigência para vencimento em 03 de agosto de 2020.

As demais cláusulas permanecem inalteradas. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macaúbas, 04 de maio de 2020.

1/1